



**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO**
Ano 2018

PARECER nº CM-214/2018
Projeto de Lei Ordinária nº EM-024/2018

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-024/2018, de autoria do **Executivo**, que estabelece a proteção ao Patrimônio Cultural do Município e autoriza o poder executivo a criar o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Divinópolis-MG.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM e art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, caput, e 122 e seguintes da LOM, em consonância com o art.171,I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-024/2018.

Divinópolis, 04 de Junho de 2018

Josafá Anderson
Vereador - Relator

Ademir Silva
Vereador – Secretário

Roger Viegas
Vereador – Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Analista Legislativo - Especialidade em Direito
OAB/MG: 66.289